



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO IOLANDO - GAB. 21



PARECER Nº

, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 917/2020, que "Institui o Programa Começar de Novo - PCN, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências".

AUTOR: Deputado Martins Machado

RELATOR: Deputado Iolando

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta **Comissão de Assuntos Sociais – CAS** o Projeto de Lei — PL nº 917/2020, de autoria do Deputado Distrital Martins Machado cuja ementa se encontra reproduzida acima com vistas a emissão de parecer de mérito.

A proposição é constituída de 10 artigos que tem como objetivo principal a criação do programa começar de novo, a fim de favorecer a reinserção socioeconômica do trabalhador desempregado, com idade igual ou superior a 40 anos, com a orientação, implementação e desenvolvimento de atividades voltadas à melhoria de sua capacitação e a seu treinamento técnico-ocupacional.

O projeto foi distribuído para análise de mérito, na **CAS** e em análise de admissibilidade, na **CEOF** e **CCJ**.

No âmbito desta CAS a proposição no prazo regimental não recebeu emendas.

É o relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 65, inciso I, alínea "c", do Regimento Interno da Câmara Legislativa (RICLDF), compete a esta Comissão de Assuntos Sociais analisar e emitir parecer sobre o mérito das proposições que tratem sobre políticas de incentivo à criação de emprego.

A propósito do mérito, vale registrar que a análise de uma proposição envolve aspectos relacionados à verificação de requisitos que justifiquem a inovação do arcabouço normativo existente. Nesse sentido, há que se verificar no presente Projeto de Lei, a necessidade, conveniência, relevância social, oportunidade e viabilidade.

O Projeto de Lei em apreço institui o Programa Começar de Novo formado por beneficiários recolocados por empresas parceiras alcançando pessoas desempregadas, com idade igual ou superior a 40 anos e residentes do Distrito Federal há pelo menos 5 anos e acrescenta como requisito de qualificação, pertencer a família de baixa renda, entre outros filtros.

Por buscar estabelecer um importante programa de incentivo ao emprego e qualificação da mão de obra com incentivo a novas contratações, o programa a que se refere o PL em apreço é um importante instrumento de dinamização da economia local e promoção de justiça social.

A proposição mostra-se meritória, pois é um importante passo na busca pela diminuição das taxas de desemprego, o qual é um flagelo que atinge grande parte da população do país e do Distrito Federal

Feitas essas considerações, concluímos pelo mérito da temática e votamos pela **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI Nº 917/2020, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, de de 2022.

DEPUTADO IOLANDO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Deputado(a) Distrital**, em 04/04/2022, às 14:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0743752** Código CRC: **BF663226**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 21 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8212
www.cl.df.gov.br - dep.iolando@cl.df.gov.br